

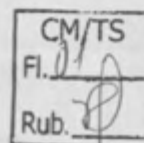


**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBIEM  
09/02/18  
Ass. *[Signature]*

15:23



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**Projeto de Lei Ordinária: 005/2018**

<b>EMENTA:...</b>	<b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPESA NO VALOR DE RS 6.594,23(SÊIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA...</b>	<b>Executivo</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2018.**

Tangará da Serra, 08 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcitrto Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPEZA NO VALOR DE R\$ 6.594,23(SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

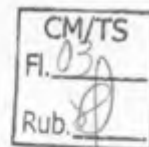
A presente abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa- Fonte, visa possibilitar devolução de saldo de convênio nº176/2013 entre o município e SEDUC- Secretaria de Estado de Educação com objeto de ampliação na Escola Estadual Prof. Jada Torres.

O presente Crédito Especial – Natureza de Despesa- Fonte, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I e II, ou seja, parte do valor se trata de superávit financeiro e parte excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

**JUSTIFICATIVA :**

1. Considerando que o Município está sem habilitação plena no sistema de gerenciamento de convênios do Governo do Estado - SIGCon há 12 meses, causados pelo imbróglgio que se formou em torno do dito convênio, fato que está nos impedindo de formalizar novos convênios com outras Secretarias de Estado, dada a inadimplência estabelecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

2. Considerando que o município possui também com a SEDUC/MT o convênio 177/2013, com objeto Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual Ministro Petrônio Portela, e a empresa executora também não recebe o valor devido da última medição (R\$ 401.312,16), dada a inadimplência estabelecida.

3. Considerando que recebemos notificações da SEDUC ameaçando instaurar processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, caso não seja apresentada a prestação de contas final do convênio 176/2013, fato que, se concretizado irá causar um transtorno ainda maior e pior para o município, que em nossa compreensão, é inconcebível.

4. Considerando o parecer da Controladoria Geral do Estado, emitido em 02/08/2017, que respalda e determina o pagamento das medições finais à prefeitura de Tangará da Serra, relativos ao Convênio 176/2013, e que até o presente momento não fora cumprido, percebemos que há um conflito, em acatar a determinação da CGE, entre as Secretarias de Estado de Planejamento e Educação.

5. Por fim, considerando que o convênio 176/2013, no sistema SIGCon está com status vencido, e a SEDUC/MT informou que o procedimento que será adotado para transferir o recurso ao município para que este faça o pagamento a empresa contratada, será por meio de "pagamento indenizado".

6. Para isso, é necessário concluir a prestação de contas final no sistema e efetuar a devolução do saldo que consta na conta do convênio, sendo nesta data o valor de R\$ 6.594,23. Deste modo a SEMEC deve disponibilizar deste valor em natureza de despesa indenização e restituição e efetuar a solicitação no sistema compras.

7. Salientamos ainda que conforme contato telefônico com a Assessoria do Secretário de Estado de Educação nos foi afirmado que assim que efetuarmos a devida devolução do valor supracitado, o município estará com habilitação plena no SIGCon.

Respeitosamente,

  
**RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**  
Prefeito Municipal - em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPESA NO VALOR DE R\$ 6.594,23(SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.722/2016 – Plano Plurianual e Lei nº 4.723/2016– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2203	Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa	1.741.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2203	Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa	1.747.594,23

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$6.594,23 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender despesas já prevista na Lei Orçamentária vigente, no entanto em outra modalidade, conforme segue:

<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>02.02100 – DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO</b>	
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>	
<b>2203 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	
3.3.90.00.00.00.0322055000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 6.577,04
3.3.90.00.00.00.0122055000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 17,19
<b>Total da abertura crédito.....</b>	<b>R\$ 6.594,23</b>



CM/TS  
Fl. 05  
Rub. 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.594,23 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.722/2016 – Plano Plurianual e Lei nº 4.723/2016– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

<b>PROGRAMA: 0002 – EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2203	Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa	1.741.000,00

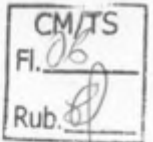
Para:

<b>PROGRAMA: 0002 – EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2203	Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa	1.747.594,23

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$6.594,23 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender despesas já prevista na Lei Orçamentária vigente, no entanto em outra modalidade, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**02.02100 – DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO**  
**12 – EDUCAÇÃO**  
**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA**  
**2203 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

3.3.90.00.00.00.0322055000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 6.577,04
3.3.90.00.00.00.0122055000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 17,19
<b>Total da abertura crédito.....</b>	<b>R\$ 6.594,23</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)


Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa- Fonte, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial apurado em exercício anterior e excesso de arrecadação;

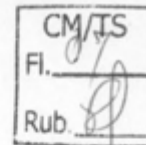
Art. 4º O presente Crédito Especial – Natureza de Despesa- Fonte, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I e II, ou seja, parte do valor se trata de superávit financeiro e parte excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento á Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei objetiva abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa visa devolução de saldo de convênio nº176/2013 entre o município e SEDUC- Secretaria de Estado de Educação com objeto de ampliação na Escola Estadual Prof. Jada Torres.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezoito**, **41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
**RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**  
Prefeito Municipal, em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

DISCRIMINAÇÃO DA ABERTURA DE CREDITO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-  
ELEMENTO  
Projeto de Lei 005/GP/2018

SUPLEMENTAÇÃO				
2203	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	Restituição de saldo de convênio	3.3.90.93.03.00	0322055000	6.577,04
	Restituição de saldo de convênio	3.3.90.93.03.00	0122055000	17,19
<b>Total do Projeto/Atividade</b>				<b>6.594,23</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CM/TS  
Fl. 08  
Rub. 0

**MEMO Nº 087/SEPLAN/2018**

Tangará da Serra/MT, 09 de fevereiro de 2018.

Para: Renato Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal, em exercício

**Assunto:** Projeto de Lei Crédito Adicional Especial nº 005/2018.

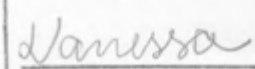
Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar Projeto de Abertura de Crédito Adicional Especial- Natureza de Despesa nº 005/2018, que visa adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação que visa possibilitar devolução de saldo de convênio nº176/2013 entre o município e SEDUC- Secretaria de Estado de Educação com objeto de ampliação na Escola Estadual Prof. Jada Torres.

- Comparativo de Despesa Fixada em fevereiro/2018;
- Disponibilidade financeira em 31/12/2017;
- Estrato da conta corrente do Convênio.
- Termo de Convênio 176/2013
- Despacho da CGE- Controladoria Geral do Estado
- Memo. nº 042/2018/SEPLAN

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

  
**HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

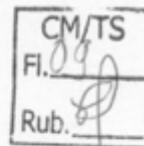
**RECEBEMOS**  
Procuradoria Geral do Município  
09 FEV. 2018  
  
Assinatura





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

08/02/2018 14:31:59



Cliente  
Agência 7138-2  
Conta 56438-9 PMTS-REF AMPL JADA TORRES  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

### S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	6.562,52			1.856,573037		
29/12/2017	SALDO ATUAL	6.577,04			1.856,573037		1.856,573037

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.562,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14,52
SALDO ATUAL =	6.577,04

### Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

### Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência 7138-2  
 Conta corrente 56438-9 PMTS-REF AMPL JADA TORRES  
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos		Documento	Valor R\$	Saldo
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico		0,00 C
28/12/2016		Saldo Anterior		0,00
Juros				28/02/2018
Data de Debito de Juros				0,00
IOF				01/03/2018
Data de Debito de IOF				
Saldo de fundos de investimento				6.594,23
S PUBLICO SUPREMO				

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 05/02/2018 R\$ 5,16. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

664,00

0322055000.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 176/2013** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.507.415/0008-10 com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgard Prado Arze, Nº 215 – CEP 78.049-909, Centro Político Administrativo, neste ato representado pela sua Secretária na forma do Ato Governamental Nº. 16.682/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 07 de outubro de 2013 a Sr. **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**, RG Nº. 1.295.596-6 SSP/MT e do CPF Nº. 295.863.721-20, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça – Edifício Vila Bela, Aptº nº 1.205 - Baú, CEP nº 78.008-000- Cuiabá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado por seu prefeito Sr. Fábio Martins Junqueira, portador do RG nº 225957 SSP/MT e CPF nº. 108.856.331-72, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado à Rua Ramon S. Marques, nº 128 B, Bairro - Cidade Alta, no município de Tangará da Serra--/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, arts. 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei 8.666/93, Decreto Federal 93 872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta Seplan/Secfaz/AGE, nº 003/2009, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de Convênio tem por objeto ampliação da sala de aula, cozinha, despensa, refeitório, áreas de circulação, instalações elétricas e hidro-sanitárias na Escola Estadual Prof. Jada Torres, localizada no município de Tangará da Serra/MT, previsto no Plano de Trabalho, projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DO CONCEDENTE**

- a) Repassar a importância deste convênio, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo (a) **CONVENENTE**;
- b) Fazer cumprir fielmente as especificações técnicas exigidas nos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo da Obra;
- c) Adotar, na execução dos serviços, medidas para que não prejudique o andamento normal das aulas da Unidade Escolar;
- d) A prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade **CONCEDENTE** responsável pelo programa, de conservar autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da **Superintendência de Estrutura Escolar**, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- e) A prerrogativa do Estado, através da Auditoria Geral do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;
- f) **Reter 2,5% do valor total da obra, o qual será pago com a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, lavrada pela Comissão de Averiguação e Recebimento Definitivo de Obras da Secretaria de Estado de Educação.**

**II - DO CONVENENTE**

- 1- Abrir conta bancária específica para movimentar estes recursos, com preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Comprovada a não existência de agências dessas instituições bancárias no município poderá movimentar os recursos através das instituições de crédito que melhor lhe convier;
- 2- Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, e obedecendo ao cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho;
- 3- Os recursos decorrentes deste Termo, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- 4- Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme Art. 19, § 2º da L.N. 03/2009;
- 5- Restituir ao **CONCEDENTE** na Agência nº 3834-2 do Banco do Brasil, Conta de nº 1010100-4, Campo 01 - 14101 e Campo 02 - CNPJ do **CONVENENTE**, valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:
  - I- quando não for executado o objeto da avença;
  - II- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Secretaria de Estado de Educação – www.seduc.mt.gov.br

Rua Eng. Edgard Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-909 - Cuiabá/MT  
Fone (65) 3613-6386 Fax (65) 3613-6400

III- quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no convênio.

- 6- Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 7- Restituir ao **CONCEDENTE**, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 8- Realizar o procedimento licitatório em observância a todas as Normas da Legislação vigente sobre Licitação, inclusive o disposto no artigo 4º, do Decreto 12, de janeiro de 2003;
- 9- A licitação deverá ser feita com base no projeto e na planilha detalhada de serviços elaborado pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento de Obras da Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar/SEDI/C;
- 10- Encaminhar, **IMEDIATAMENTE**, após homologação da licitação, a cópia do contrato, publicação, planilhas aprovadas e/ou aditivos, se houver, ao **CONCEDENTE**;
- 11- **COLHER ASSINATURA DO CONCEDENTE NA ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA OBRA**;
- 12- Executar os serviços através de contratos;
- 13- Responsabilizar-se pela fiscalização e administração da obra;
- 14- Emitir os laudos de medição das etapas cumpridas, devendo estar assinados conjuntamente pelo engenheiro responsável e pelo Prefeito, condicionando a estes, a liberação de novas parcelas;
- 15- Apresentar junto a medição final os seguintes documentos:
  - Alvará de Construção da obra de acordo com a Legislação Municipal;
  - Habite-se;
  - CEI da obra junto a Receita Federal;
  - Certidão Negativa de Débito ref. a CEI junto à Receita Federal no final da obra;
  - Laudo de Vistoria do Corpo de bombeiros de MT;
  - Termo de Recebimento Definitivo da obra;
  - Projeto aprovado junto a Prefeitura Municipal (01 via original);
  - ART CREA MT com comprovante de pagamento (cópia autenticada ou original);
  - Certidão de Baixa da ART CREA MT;
- 16- Para a execução do objeto pactuado no presente convênio o **CONVENENTE** deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no que couber a INC/SEFAZ/AGE/SEPLAN/MT nº 03/2009.
- 17- Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do **CONCEDENTE** ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 18- Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 19- Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**.
- 20- Atender fielmente o objeto deste termo até o encerramento da obra.
- 21- Fornecer dados relativos à execução do convênio no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço [www.serlan.gov.br/mt/sigcon](http://www.serlan.gov.br/mt/sigcon).
- 22- Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao **CONCEDENTE** de obrigação dessa natureza.
- 23- Encaminhar ao **CONCEDENTE**, as medições dos serviços executados em conformidade com a Planilha da obra para que possa ser feito o pagamento;
- 24- Apresentar planilhas de medições conforme o padrão estabelecido pela SEDUC
- 25- Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;
- 26- Acompanhar a execução da sua obra até a sua conclusão.
- 27- Caso haja alterações de projeto durante a execução da obra, o **CONVENENTE** deverá fornecer ao **CONCEDENTE** todos os projetos atualizados, com a planilha de custos, para avaliação e parecer técnico da Coordenadoria de Obras e Reformas.
- 28- Receber a obra, objeto do contrato, conforme critérios estabelecidos pelos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com a Comissão de servidores da **CONCEDENTE**, conforme Portaria 418/2007, publicada em Diário Oficial no dia 31/10/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de R\$ 338.359,45 (Trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), Sendo R\$ 304.523,51 (Trezentos e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) por parte da concedente divididas da seguinte maneira, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento do ano de 2013 e R\$ 254.523,51 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) no orçamento de 2014.

RS 33.835,94 (Trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) por parte do proponente, como contrapartida financeira.

CM/TS  
Fl. 130  
Rub. 2

**Subcláusula Primeira** - Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO:** 340/4371  
**FONTE:** 100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 444051

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Será liberada R\$10.000,00 (Dez Mil reais) que correspondente 20% do valor empenhado, e os demais valores de acordo com as medições até o limite do valor licitado:

A movimentação dos recursos oriundos do presente instrumento será na **Agência nº. 1321-8 do Banco do Brasil Conta Corrente nº 36438-9**.

**Subcláusula Primeira** - O Repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso.

**Subcláusula Segunda** - As parcelas ficaram condicionadas à **apresentação e aprovação** da Prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação específica, do Art. 31, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE, Nº 03/2009, publicada no Diário Oficial do dia 17/06/09, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos.

**Subcláusula Terceira** - A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

- I- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão **CONCEDENTE**;
- II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- III- quando for descumprida, pelo **CONVENENTE** ou executor, qualquer cláusula ou condição do convênio.

**Subcláusula Quinta** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização de recursos.

**Subcláusula Primeira** - Os rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Segunda** - as receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida ao **CONVENENTE**, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCON e apresentada ao **CONCEDENTE** através de ofício no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

**Subcláusula Primeira** - é vetado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho.

**Subcláusula Segunda** - quando se tratar apenas de alteração da **NATUREZA DE DESPESA** para execução do convênio, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, através do formulário **SOLICITAÇÃO DE**

**REMANEJAMENTO DE PLANO DE TRABALHO**, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente do Órgão ou Entidade concedente, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebração de termo aditivo.



**Subcláusula Terceira** - Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- I- Incluir a solicitação no SIGCON elaborando novo Plano de Trabalho;
- II- Encaminhar a solicitação ao **CONCEDENTE** através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;
- III- Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

**Subcláusula Quarta** - O **CONCEDENTE**, de posse do pedido de aditamento com repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do **CONVENENTE** - **HABILITAÇÃO PLENA NO SIGCON**;

**Subcláusula Quinta** - No aditamento com repasse de novos recursos a Área Técnica do Órgão **CONCEDENTE** deverá se manifestar quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

**Subcláusula Primeira** - O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, especialmente, a **INC SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009 DE 17 de junho de 2009**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Segunda** - Quando a contrapartida for de caráter financeiro, sua execução deverá ocorrer na conta específica do convênio, cujo depósito obedecerá ao especificado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Terceira** - Caso seja concluída a execução das metas objeto do convênio e ainda existirem recursos financeiros não utilizados, o **CONVENENTE** poderá solicitar a ampliação das metas e a utilização do saldo de recursos, ficando a autorização a critério do concedente desde que atendidas as seguintes condições:

- I - exista prazo suficiente para executá-las dentro da vigência;
- II - o montante dos recursos não utilizados não ultrapasse a 10% do valor do convênio.

**Parágrafo único.** A solicitação deverá ser encaminhada ao setor competente do Órgão ou Entidade concedente, através do formulário "Solicitação de Ampliação de Metas no Plano de Trabalho" disponível no SIGCON.

**Subcláusula Quarta** - As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente ou do executor, devidamente identificados com o título e número do Convênio.

**Subcláusula Quinta** - Na delegação de fiscalização de obras para as Prefeituras Municipais, deverá ser emitido pelo engenheiro responsável e assinado conjuntamente com o Prefeito, os laudos de medições das etapas cumpridas, encaminhando-os ao Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes.

**Subcláusula Sexta** - No caso da delegação de que trata o § 1º deste artigo, a fiscalização *in loco* pelo Concedente deverá ocorrer apenas na conclusão da obra, quando deverá ser emitido o laudo de vistoria do total da obra, pelo agente fiscalizador, podendo o dirigente do Órgão ou Entidade Concedente determinar a realização de vistoria, a qualquer tempo, se entender necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2014.

**Subcláusula Primeira** - A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á "De Ofício" quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula Segunda** - Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do conveniente, o mesmo deverá incluir a solicitação no SIGCON e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade concedente, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo concedente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS VEDACÕES

É vedado ao **CONVENENTE** a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do convênio e responsabilização do agente, de despesas referentes a:

- a) Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento de: gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública estadual federal ou municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;
- e) Realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência deste convênio;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- h) Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- i) Realização de despesas com publicidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

incorporação, respeitando o disposto na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta de documentação específica no Art. 31, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 03/2009, e encaminhada a Secretaria de Estado de Educação/Superintendência de Planejamento e Finanças/Gerência de Prestação de Contas para análise e posterior liberação da parcela subsequente.

**Subcláusula Primeira** – A prestação de contas parcial será analisada e avaliada tecnicamente pela **Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento de Estrutura Escolar SEDUC/MT**, e Financeira pela Superintendência de Planejamento e Finanças/**Gerência de Prestação de Contas**, que são responsáveis pelo Programa do órgão **CONCEDENTE**, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

A eficácia desse convênio e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo concedente no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura, contendo os elementos conforme Art. 17 Inciso de I a VI da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE

Fica assegurada ao **CONCEDENTE** a propriedade dos bens adquiridos, transformados, produzidos ou construídos em decorrência da execução deste convênio, remanescente na data de sua conclusão ou extinção, sendo de sua responsabilidade a

- I - técnicos – quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;
- II - financeiro – quanto à correta aplicação dos recursos do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo **CONVENIENTE**.

**Subcláusula Primeira** – Quando os recursos forem liberados em 03 (três) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a **prestação de contas final** será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme Art 34, inciso 1º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 03/2009.

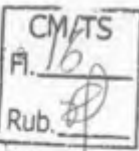
**Subcláusula Segunda** – Considera-se saldo do convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

- I - liberações efetuadas pelo **CONCEDENTE** e da contrapartida do **CONVENIENTE**;
- II - rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do **CONCEDENTE** e da contrapartida.

**Subcláusula Terceira** – A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON.

**Subcláusula Quarta** – A não apresentação da prestação de contas final no prazo estabelecido, acarretará o lançamento automático do **CONVENIENTE** como inadimplente no SIGCON.

**Subcláusula Quinta** – O CONCEDENTE, deverá notificar o CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação da prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida e rendimentos de aplicação financeira.



**Subcláusula Sexta** – Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Sétima** – No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução de recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente, deverá registrar sua aprovação no SIGCON e arquivar para posterior análise pelos Órgãos competentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

O CONVENENTE que descumprir as cláusulas deste convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na Legislação Pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Subcláusula Primeira** – Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, a quantificar o dano e identificar os responsáveis, será instaurada pelo setor competente do órgão Concedente, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Estado ou Tribunal de Contas do Estado, quando:

- I – não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;
- II – não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo CONVENENTE, em decorrência de:
  - 1) não execução total do objeto pactuado;
  - 2) atingimento parcial dos objetos avençados;
  - 3) desvio de finalidade;
  - 4) impugnação de despesas;
  - 5) não aplicação dos recursos da contrapartida, se houver;
  - 6) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras do objeto pactuado;
  - 7) não devolução de eventuais saldos de convênios.
- III – ocorrer qualquer outro fato o qual resulte prejuízo ao erário público.

**Subcláusula Segunda** - Concluída a Tomada de Contas Especial deverá ser encaminhada cópia do processo à Auditoria Geral do Estado - AGE, para revisão e emissão de parecer.

**Subcláusula Terceira** - Finalizado o processo de Tomada de Contas Especial, e não sendo aprovadas as contas e nem devolvido o saldo apurado, deverá ser encaminhada cópia do processo ao Tribunal de Contas do Estado e à Procuradoria Geral do Estado para as providências legais.

**Subcláusula Quarta** - A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do Convenente, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato, e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso.

**Parágrafo único.** Após instaurada a Tomada de Contas Especial deverá ser dada baixa da inadimplência no SIGCON, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras, as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a Cláusula Quinta deste Convênio;
- III - falta de aplicação dos recursos da contrapartida no objeto do Convênio ou em desacordo com o Plano de Trabalho;
- IV - falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos no instrumento

**Parágrafo único.** A rescisão do Convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura da Tomada de Contas Especial pelo setor competente do órgão CONCEDENTE.

**Subcláusula Primeira** – A formalização da rescisão deverá ser executada diretamente no SIGCON, no módulo respectivo, que gerará o Termo de Rescisão e impedirá que o CONVENENTE se torne inadimplente no final da vigência do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Estado, através da Auditoria Geral do Estado possui a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.



Subcláusula Primeira - Além do acompanhamento e monitoramento efetuado pela SEDUC, a execução do objeto deste convênio poderá sofrer auditoria do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

**Subcláusula Primeira** - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.


**Subcláusula Segunda** - Aplica-se subsidiariamente ao presente termo de convênio as disposições contidas na INC SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009 de 17 de junho de 2009.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

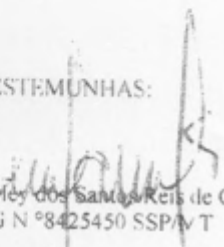
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

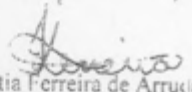
Cuiabá, 30 de Dezembro de 2013

  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Educação

  
**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

TÊSTEMUNHAS:

  
Stelcy dos Santos Reis de Carvalho  
RG N° 8425450 SSP/MT

  
Kátia Ferreira de Arruda  
RG N° 16720725 SSP/MT



## DESPACHO

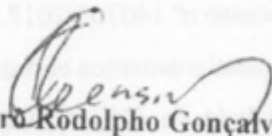
**Processo nº 718286/2013 e apensos**

**Interessado: SEDUC**

**Assunto:** Ofício nº. 0758/2017-GAB/SEDUC, referente ao Termo de Convênio nº. 176/2013, firmado entre a SEDUC e o Município de Tangará da Serra/MT, Escola Estadual Jada Torres, para análise e emissão de parecer, quanto ao questionamentos de fls. 37, autos apenso nº. 140703/2017.

**À Unidade Interessada: SCCT – Superintendência de Controle em Contratações e Transferências.**

1. Para conhecimento e providências necessárias.

  
**Cirio Rodolpho Gonçalves**  
Secretário-Controlador Geral do Estado

Cuiabá, 05 de julho de 2017.



Posto isto, é importante ressaltar que, se não tivesse havido esta errônea sistemática, atualmente nesta conjectura seria provável que não restaria saldo pendente de repasse, restando apenas ao órgão Concedente a análise da prestação de contas final do objeto conveniado.

Nos dizeres do artigo 65 da IN Conjunta 001/2015, entende-se por prestação de contas final em sede de convênio: "Art. 65 A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo conveniente, que poderá ocorrer da seguinte forma: (...) II - quando os recursos forem liberados em duas ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme abaixo: (...)".

Da leitura do dispositivo supra, resta claro e evidente que na prestação de contas final, o órgão concedente realiza a aferição do cumprimento do objeto pactuado, visto que os documentos comprobatórios de despesas deveriam estar sendo analisados no decorrer das prestações de contas parciais.

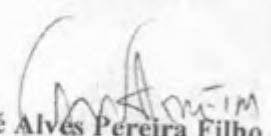
Com isso, diante do fato da própria SEDUC ter dado causa à existência de parcela pendente de pagamento após o encerramento do convênio, em razão da sistemática adotada conforme exposto acima, o pagamento do saldo à prefeitura deverá ser realizado, de modo que promova os meios necessários para perfazer o referido repasse.

Por este mesmo raciocínio, caso a Prefeitura em sua prestação de contas encaminhar nota fiscal emitida após o vencimento do convênio, caberá à SEDUC aceitar os documentos assim apresentados, pois a inversão da lógica dos repasses adveio dos procedimentos adotados por ela mesma.

São nossas considerações.

Encaminha-se à apreciação superior.

Cuiabá, 02 de agosto de 2017.

  
José Alves Pereira Filho  
Secretário Adjunto de Controle Preventivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMO. Nº 042/2018/SEPLAN

Tangará da Serra/MT, 26 de Janeiro de 2018

Para: Sr. Adriano Alves Fernandes  
Secretário de Educação e Cultura

Recebi em  
29/01/2018  
SARIA

Assunto: Convênio 176/2013 - Objeto: Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual Jada Torres em Tangará da Serra/MT.

Ref.: Prestação de contas final – devolução de saldo em conta.

1. Com os nossos cumprimentos, como é do vosso conhecimento a SEMEC é a ordenadora de despesa do convênio 176/2013, do qual faremos algumas considerações, resumindo a narrativa de fatos importantes que ocorreram na gestão deste, e, posteriormente o encaminhamento da prestação de contas final e devolução de saldo a concedente SEDUC/MT.
2. Considerando que fizemos inúmeras tentativas, objetivando o pagamento de medições enviadas, e que até o presente momento não ocorreu.
3. Considerando que a empresa contratada pelo município através de processo licitatório está a exatos 12 meses aguardando pagamento, isso tem gerado cobranças por parte desta empresa, com o objetivo de receber os valores devidos;
4. Considerando que o Município está sem habilitação plena no sistema de gerenciamento de convênios do Governo do Estado - SIGCon há 12 meses, causados pelo imbróglio que se formou em torno do dito convênio, fato que está nos impedindo de formalizar novos convênios com outras Secretarias de Estado, dada a inadimplência estabelecida.
5. Considerando que o município possui também com a SEDUC/MT o convênio 177/2013, com objeto Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual Ministro Petrônio Portela, e a empresa executora também não recebe o valor devido da última medição (R\$ 401.312,16), dada a inadimplência estabelecida.
6. Considerando que recebemos notificações da SEDUC ameaçando instaurar processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, caso não seja apresentada a prestação de contas final do convênio 176/2013, fato que, se concretizado irá causar um transtorno ainda maior e pior para o município, que em nossa compreensão, é inconcebível.
7. Considerando o parecer da Controladoria Geral do Estado, emitido em 02/08/2017, que respalda e determina o pagamento das medições finais à prefeitura de Tangará da Serra, relativos ao Convênio 176/2013, e que até o presente momento não fora cumprido, percebemos que há um conflito, em acatar a determinação da CGE, entre as Secretarias de Estado de Planejamento e Educação.
8. Por fim, considerando que o convênio 176/2013, no sistema SIGCon está com status vencido, e a SEDUC/MT informou que o procedimento que será adotado para transferir o



**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

Data: 08/02/2018  
 Página: 1 de 12

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS		
		Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
<b>02</b>	<b>SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>73.829.321,96</b>	<b>3.282.496,00</b>	<b>73.829.321,96</b>	<b>152.713,45</b>	<b>3.919.341,15</b>	<b>69.909.980,81</b>	<b>1.703.739,81</b>	<b>1.869.326,93</b>	<b>2.050.014,22</b>
02.020.0.0	GABINETE DO SECRETÁRIO	712.600,00	15.000,00	712.600,00	14.031,19	22.659,91	689.940,09	8.478,72	8.478,72	14.181,19
04.122	Administração Geral									
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
04.122.0002.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
	3.1.90.11.00.00	0100000000	0,00	127.000,00	13.881,19	22.209,91	104.790,09	8.328,72	8.328,72	13.881,19
	3.1.90.13.00.00	0100000000	0,00	28.100,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.94.00.00	0100000000	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00	0100000000	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.01.00	0100000000	0,00	3.500,00	150,00	450,00	3.050,00	150,00	150,00	300,00
	3.3.90.14.02.00	0100000000	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.01.00	0100000000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.00	0100000000	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.15.00	0100000000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.33.01.00	0100000000	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.47.00	0100000000	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.58.00	0100000000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.34.00	0100000000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
			<b>15.000,00</b>	<b>212.600,00</b>	<b>14.031,19</b>	<b>22.659,91</b>	<b>189.940,09</b>	<b>8.478,72</b>	<b>8.478,72</b>	<b>14.181,19</b>
99.999	Reserva de Contingência									
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999.9999.0692	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO									
	9.9.99.99.00.00	0100000000	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
			<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02.021.0.0	DEPT° DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO									
12.122	Administração Geral									
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
	3.3.90.14.01.00	0101000000	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.02.00	0101000000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.00	0101000000	0,00	10.000,00	4.789,80	4.789,80	5.210,20	0,00	0,00	4.789,80
	3.3.90.30.15.00	0101000000	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.16.00	0101000000	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.24.00	0101000000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.31.01.00	0101000000	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.33.01.00	0101000000	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.14.00	0101000000	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
			<b>0,00</b>	<b>3.336.708,92</b>	<b>5.233,80</b>	<b>97.013,19</b>	<b>3.239.695,73</b>	<b>36.144,65</b>	<b>36.144,65</b>	<b>60.868,54</b>
12.122.0002.2202	MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS									
	3.3.90.14.01.00	0101000000	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.02.00	0101000000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.00	0101000000	0,00	10.000,00	4.789,80	4.789,80	5.210,20	0,00	0,00	4.789,80
	3.3.90.30.15.00	0101000000	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.16.00	0101000000	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.24.00	0101000000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.31.01.00	0101000000	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.33.01.00	0101000000	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.14.00	0101000000	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Rub: 0000000000  
 Fk: 0000000000  
 CMAS  
 000



**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

Data: 08/02/2018  
Página: 2 de 12

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
12.122.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA										
3.1.90.11.00.00	0101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX.	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	966.416,58	33.583,42	33.583,42	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	0101000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0101000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES *	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	146.661,40	3.338,60	3.338,60	0,00	3.338,60
3.3.90.14.01.00	0101000000 DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO E-	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.275,00	225,00	225,00	0,00	225,00
3.3.90.14.02.00	0101000000 DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO EST/	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	0101000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	0101000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0101000000 PASSAGENS PARA O PAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.66.00	0101000000 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0101000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	0101000000 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00	0101000000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00	0101000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	34.198,90	15.801,10	15.801,10	0,00	4.200,00
3.3.90.39.88.00	0101000000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.01.00	0101000000 PASEP	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.52.00.00	0101000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.99.00	0101000000 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>1.741.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.741.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.683.851,88</b>	<b>57.148,12</b>	<b>33.583,42</b>	<b>0,00</b>	<b>23.564,70</b>
12.361	Ensino Fundamental										
0027	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL										
12.361.0027.2227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB										
3.1.90.04.00.00	0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	306.470,86	0,00	0,00	306.470,86	0,00	306.470,86	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0118000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	294.071,22	0,00	0,00	294.071,22	0,00	291.509,99	2.561,23	2.561,23	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.968,81	0,00	0,00	78.968,81	0,00	78.968,81	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0118000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES *	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.198,03	0,00	0,00	49.198,03	0,00	48.729,07	468,96	468,96	0,00	468,96
3.3.90.14.01.00	0119000000 DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO E-	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0119000000 DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO EST/	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0119000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0119000000 PASSAGENS PARA O PAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	0119000000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	0119000000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00	0119000000 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	0119000000 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

Data: 08/02/2018  
 Página.: 3 de 12

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS			
Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar		
3.3.90.39.78.00	0119000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	444,00	32.045,08	32.954,92	0,00	0,00	32.045,08		
3.3.91.39.44.00	0119000000 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52.42.00	0119000000 MOBILIÁRIO EM GERAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
		<b>898.708,92</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>898.708,92</b>	<b>444,00</b>	<b>35.075,27</b>	<b>863.633,65</b>	<b>2.561,23</b>	<b>2.561,23</b>	<b>32.514,04</b>		
12.367	Educação Especial												
0027	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL												
12.367.0027.2210	FOMENTO A ESCOLA ESPECIAL RAO DE SOL-APAE	616.000,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00		
		<b>616.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>616.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>616.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
02.022.0.0	DEPARTAMENTO DE CULTURA												
13.392	Difusão Cultural												
0029	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	752.000,00	15.000,00	15.000,00	752.000,00	1.999,47	86.843,87	665.156,13	21.640,00	21.640,00	65.203,87		
		<b>752.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>752.000,00</b>	<b>1.999,47</b>	<b>86.843,87</b>	<b>665.156,13</b>	<b>21.640,00</b>	<b>21.640,00</b>	<b>65.203,87</b>		
13.392.0029.2204	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA												
		254.500,00	0,00	0,00	254.500,00	0,00	17.163,21	237.336,79	17.163,21	17.163,21	0,00		
3.1.90.04.00.00	0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	4.476,79	63.523,21	4.476,79	4.476,79	0,00		
3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGACIONES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.14.01.00	0100000000 DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO E	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.14.02.00	0100000000 DIARIAS - NO PAIS (FORA DO EST/	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.04.00	0100000000 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.07.00	0100000000 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	500,00	0,00	0,00	500,00	1.999,47	1.999,47	0,53	0,00	0,00	1.999,47		
3.3.90.30.10.00	0100000000 MATERIAL ODONTOLÓGICO	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.15.00	0100000000 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.16.00	0100000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.24.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.25.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.26.00	0100000000 MATERIAL ELETRICO E ELETRONII	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.31.01.00	0100000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.33.01.00	0100000000 PASSAGENS PARA O PAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.14.00	0100000000 LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.16.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.17.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.23.00	0100000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.43.00	0100000000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.47.00	0100000000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.56.00	0100000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.58.00	0100000000 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.63.00	0100000000 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.77.00	0100000000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITOR	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.78.00	0100000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.80.00	0100000000 HOSPEDAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CM/TS  
 Rub. 01  
 01.01.01.0000

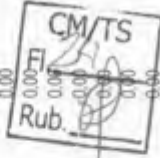


**TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

Data: 08/02/2018  
 Página: 4 de 12

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

OBRAS EM ANDAMENTO	Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS		
			Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
	4.4.90.51.91.00	0100000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.34.00	0100000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		OBRAS EM ANDAMENTO	752.000,00	15.000,00	752.000,00	1.999,47	86.843,87	665.156,13	21.640,00	21.640,00	65.203,87
		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP	39.911.549,49	2.071.448,00	39.911.549,49	70.397,62	1.902.776,00	38.008.773,49	526.054,95	582.530,40	1.320.245,60
<b>02.023.0.0</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
12.361		Ensino Fundamental									
<b>0027</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>									
12.361.0027.2221		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL									
	3.3.90.30.16.00	0101000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.17.00	0101000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>0028</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
12.361.0028.2206		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -EJA									
	3.3.90.30.16.00	0101000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.16.00	0101000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		MERENDA ESCOLAR	15.400,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00
		MERENDA ESCOLAR	35.400,00	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0028.2207		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ATEND. ED. ESPECIALIZADO - AEE									
	3.3.90.30.07.00	0101000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.00	0115051000	15.400,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00
		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		MERENDA ESCOLAR	15.400,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00
		MERENDA ESCOLAR	35.400,00	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0028.2208		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL									
	3.1.90.04.00.00	0101000000	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00	5.639,95	5.639,95	-2.383,39
	3.1.90.11.00.00	0101000000	3.499.000,00	0,00	3.499.000,00	1.987,53	52.672,91	3.446.327,09	49.518,98	71.580,17	-18.507,26
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	325.000,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
		MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	11.908,50	11.908,50	8.091,50	0,00	0,00	11.908,50
		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	20.000,00	0,00	20.000,00	272,40	752,40	19.247,60	0,00	0,00	752,40
		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	30.000,00	0,00	30.000,00	276,50	366,50	29.633,50	0,00	0,00	366,50
		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
		PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALII	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		OBRAS EM ANDAMENTO	6.670.000,00	5.000,00	6.670.000,00	14.444,93	73.103,56	6.596.896,44	55.158,93	77.220,12	(4.116,56)







**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011**

Data: 08/02/2018  
Página.: 5 de 12

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS					
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar				
12.361.0028.2209	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA														
3.3.90.30.07.00	0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00	0101000000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.15.00	0101000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	0101000000 MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.361.0028.2211	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO														
3.3.90.30.07.00	0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0115051000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	110.504,00	0,00	110.504,00	0,00	0,00	0,00	110.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	0101000000 MERENDA ESCOLAR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	0115051000 MERENDA ESCOLAR	110.504,00	0,00	110.504,00	0,00	0,00	0,00	110.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>170.504,00</b>	<b>170.504,00</b>	<b>170.504,00</b>	<b>170.504,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.504,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.361.0028.2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL														
3.3.90.30.07.00	0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	514.954,38	0,00	514.954,38	0,00	0,00	0,00	514.954,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0115051000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	558.809,62	0,00	558.809,62	0,00	0,00	0,00	514.954,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	0101000000 MERENDA ESCOLAR	0,00	514.954,38	0,00	514.954,38	0,00	0,00	514.954,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	0115051000 MERENDA ESCOLAR	0,00	558.809,62	0,00	558.809,62	0,00	0,00	448.608,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>1.073.764,00</b>	<b>1.073.764,00</b>	<b>1.073.764,00</b>	<b>1.073.764,00</b>	<b>19.188,50</b>	<b>110.200,71</b>	<b>963.563,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.200,71</b>	<b>110.200,71</b>
12.361.0028.2215	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR														
3.1.90.04.00.00	0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	317.428,28	0,00	0,00	23.460,17	0,00	0,00	-10.888,45	0,00
3.1.90.05.00.00	0101000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.364.893,54	0,00	0,00	1.364.893,54	0,00	0,00	1.246.823,87	0,00	0,00	143.640,33	0,00	0,00	-36.954,99	0,00
3.1.90.13.00.00	0101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0101000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	249.374,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.625,07	0,00
3.3.90.14.01.00	0101000000 DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO E:	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0101000000 DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO EST/	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0101000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0115052000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0122055000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	383.000,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	0,00	382.912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,89	0,00
3.3.90.30.04.00	0101000000 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGAI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	7.406,95	0,00	0,00	2.593,05	0,00	0,00	2.593,05	0,00
3.3.90.30.26.00	0101000000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00	0101000000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0101000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0115052000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	155.116,73	0,00	0,00	155.116,73	0,00	0,00	155.116,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0122055000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.220,45	0,00
3.3.90.33.01.00	0101000000 PASSAGENS PARA O PAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	0101000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	0115052000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	19.818,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,60	0,00
3.3.90.39.19.00	0122055000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	24.596,31	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	24.596,31	0,00
3.3.90.39.43.00	0101000000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	0101000000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00	0101000000 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.73.00	0122055000 TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.090.559,33	0,00	0,00	1.090.559,33	0,00	0,00	1.090.559,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CM/TS  
Rub  
26



# TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL

MATO GROSSO  
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

Data: 06/02/2018  
Página.: 6 de 12

MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DI  
Conta

TITULO

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

Conta	TITULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
	4.4.90.52.34.00 0101000000 MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIP#	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.886.069.60 4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.886.069.60	24.747,96	190.945,76	4.695.123,84	167.100,50	178.484,83	12.460,93
12.361.0028.2216	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE										
	3.3.90.30.15.00 0115049000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.22.00 0115049000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	6.830,00	0,00	0,00	6.830,00	0,00	0,00	6.830,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.22.00 0115049000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	16.830,00	0,00	0,00	16.830,00	0,00	0,00	16.830,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0028.2217	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA- SALARIO EDUCACÃO										
	3.3.90.30.01.00 0115049000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.04.00 0115049000 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGAI	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	16.250,00	8.750,00	0,00	0,00	15.250,00
	3.3.90.30.07.00 0115049000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.10.00 0115049000 MATERIAL ODONTOLÓGICO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.14.00 0115049000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	19.947,10	52,90	0,00	0,00	19.947,10
	3.3.90.30.15.00 0115049000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	39.365,78	634,22	0,00	0,00	39.365,78
	3.3.90.30.17.00 0115049000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.19.00 0115049000 MATERIAL DE ACONDICIONAMEN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.20.00 0115049000 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.21.00 0115049000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.22.00 0115049000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.23.00 0115049000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.24.00 0115049000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.25.00 0115049000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.26.00 0115049000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.28.00 0115049000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.39.00 0115049000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.42.00 0115049000 FERRAMENTAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.44.00 0115049000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.56.00 0115049000 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.01.00 0115049000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.05.00 0115049000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOI	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.14.00 0115049000 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.16.00 0115049000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.17.00 0115049000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	40.000,00	0,00	1.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.19.00 0115049000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.20.00 0115049000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.22.00 0115049000 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.33.00 0115049000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOI	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.56.00 0115049000 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.63.00 0115049000 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.69.00 0115049000 SERVIÇOS EM GERAL	46.624,29	0,00	0,00	46.624,29	0,00	0,00	46.624,29	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.73.00 0115049000 TRANSPORTE DE SERVIDORES	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.77.00 0115049000 VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	4.494,00	5.506,00	0,00	0,00	4.494,00
	3.3.90.39.78.00 0115049000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	819,00	15.619,96	383.380,04	0,00	0,00	16.619,96
	3.3.90.39.80.00 0115049000 HOSPEDAGENS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.81.00 0115049000 SERVIÇOS BANCARIOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.83.00 0115049000 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODII	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.88.00 0115049000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PRI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00

Rub. CM/TS



**TANGARÁ DA SERRA - PRE. EITURA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

Data: 08/02/2018  
 Página.: 7 de 12

TAXAS	Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
			Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar	
			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.47.10.00 0115049000 TAXAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.47.99.00 0115049000 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.4.90.51.91.00 0115049000 OBRAS EM ANDAMENTO	446.986,56	0,00	446.986,56	0,00	0,00	446.986,56	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.4.90.52.38.00 0115049000 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.4.90.52.42.00 0115049000 MOBILIÁRIO EM GERAL	50.000,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.4.90.52.52.00 0115049000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>2.705.610,85</b>	<b>13.500,00</b>	<b>13.500,00</b>	<b>2.705.610,85</b>	<b>819,00</b>	<b>96.676,84</b>	<b>2.608.934,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.676,84</b>
12.361.0028.2218		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.07.00 0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.520,00	17.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.07.00 0115051000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.32.11.00 0101000000 MERENDA ESCOLAR	17.520,00	0,00	17.520,00	0,00	0,00	17.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.32.11.00 0115051000 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>42.520,00</b>	<b>42.520,00</b>	<b>42.520,00</b>	<b>42.520,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.520,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.361.0028.2219		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.07.00 0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.760,00	37.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.07.00 0115051000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.32.11.00 0101000000 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.32.11.00 0115051000 MERENDA ESCOLAR	37.760,00	0,00	37.760,00	0,00	0,00	37.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>97.760,00</b>	<b>97.760,00</b>	<b>97.760,00</b>	<b>97.760,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.760,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.361.0028.2223		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	2.911.040,23	0,00	2.911.040,23	0,00	5.023,30	2.906.016,93	5.023,30	5.023,30	0,00	0,00
		3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.1.90.05.00.00 0118000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	9.630.193,39	0,00	9.630.193,39	6.501,23	189.836,54	9.440.356,85	279.572,90	303.002,83	-113.166,29	0,00
		3.1.90.11.00.00 0118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	659.268,73	0,00	659.268,73	0,00	0,00	659.268,73	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.1.90.13.00.00 0118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.1.90.91.00.00 0118000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	4.669,04	1.295.330,96	279,08	279,08	4.389,96	0,00
		3.1.90.94.00.00 0118000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.000.458,49	0,00	2.000.458,49	0,00	26.652,86	1.973.805,63	0,00	0,00	26.652,86	0,00
		3.1.91.13.00.00 0118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.14.01.00 0119000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.14.02.00 0119000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.04.00 0119000000 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGAI	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.16.00 0119000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	39.882,50	117,50	0,00	0,00	39.882,50	0,00
		3.3.90.30.17.00 0119000000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.19.00 0119000000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.20.00 0119000000 MATERIAL DE COPA, MESA E BANI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.21.00 0119000000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.22.00 0119000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.23.00 0119000000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.24.00 0119000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.25.00 0119000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.26.00 0119000000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.31.00 0119000000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS I	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.42.00 0119000000 FERRAMENTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.44.00 0119000000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.46.00 0119000000 MATERIAL BIBLIOGRÁFICO N IMOE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.56.00 0119000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.33.01.00 0119000000 PASSAGENS PARA O PAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CM/TS  
 Rub.



**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011**

Data: 08/02/2018  
 Página.: 8 de 12

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMC

Conta

TÍTULO

**DESPESAS AUTORIZADAS**

**DESPESAS EMPENHADAS**

**DESPESAS PAGAS**

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.39.16.00	01190000000000000000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	01190000000000000000	68.467,32	0,00	0,00	68.467,32	0,00	0,00	68.467,32	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	01190000000000000000	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	01190037000000000000	903.467,32	0,00	0,00	903.467,32	0,00	0,00	903.467,32	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	01190000000000000000	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.56.00	01190000000000000000	545.000,00	0,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.56.00	01190000000000000000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	01190000000000000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00	01190000000000000000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	44.778,00	55.222,00	0,00	0,00	44.778,00
3.3.90.39.78.00	01190000000000000000	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00	4.696,00	747.104,24	1.802.895,76	0,00	0,00	747.104,24
3.3.90.39.83.00	01190000000000000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00	01190000000000000000	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00	0,00	289.240,28	255.759,72	0,00	0,00	289.240,28
3.3.90.47.01.00	01190000000000000000	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.44.00	01190000000000000000	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	01190000000000000000	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.10.00	01190000000000000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	01190000000000000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	01190000000000000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.52.00	01190000000000000000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.56.00	01190000000000000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		<b>22.474.895,48</b>	<b>615.000,00</b>	<b>615.000,00</b>	<b>22.474.895,48</b>	<b>11.197,23</b>	<b>1.347.186,76</b>	<b>21.127.708,72</b>	<b>285.275,28</b>	<b>308.305,21</b>	<b>1.036.861,55</b>

12.361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

3.1.90.04.00.00	01180000000000000000	653.937,75	0,00	0,00	653.937,75	0,00	2.108,85	651.828,90	2.108,85	2.108,85	0,00
3.1.90.05.00.00	01180000000000000000	17.508,19	0,00	0,00	17.508,19	0,00	0,00	17.508,19	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	01180000000000000000	322.496,57	0,00	0,00	322.496,57	0,00	16.411,39	306.085,18	16.411,39	16.411,39	0,00
3.1.90.13.00.00	01180000000000000000	189.171,11	0,00	0,00	189.171,11	0,00	0,00	189.171,11	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	01180000000000000000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	01180000000000000000	57.081,94	0,00	0,00	57.081,94	0,00	3.004,93	54.077,01	0,00	0,00	3.004,93
3.3.90.14.01.00	01190000000000000000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.02.00	01190000000000000000	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	01190000000000000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00	01190000000000000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	01190000000000000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	01190000000000000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	01190000000000000000	75.000,00	0,00	4.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	01190000000000000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	01190000000000000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.56.00	01190000000000000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.56.00	01190000000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	01190000000000000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00	01190000000000000000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	63.137,20	862,80	0,00	0,00	63.137,20
4.4.90.51.91.00	01190000000000000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	01190000000000000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		<b>1.673.195,56</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>1.673.195,56</b>	<b>0,00</b>	<b>84.662,37</b>	<b>1.588.533,19</b>	<b>18.520,24</b>	<b>18.520,24</b>	<b>66.142,13</b>
02.024.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL	28.945.963,55	1.178.048,00	1.178.048,00	28.945.963,55	61.051,37	1.802.530,37	27.143.433,18	1.105.067,16	1.214.178,83	588.351,54
12.365	Educação Infantil										





**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011**

Data: 08/02/2018  
 Página.: 9 de 12

OBRAS EM ANDAMENTO	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS		
		Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
<b>0030</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL</b>									
12.365.0030.1201	CONSTRUÇÕES DE CRECHE									
4.4.90.51.91.00	0101000000 OBRAS EM ANDAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	01220054000 OBRAS EM ANDAMENTO	5.166.834,02	0,00	5.166.834,02	0,00	0,00	5.166.834,02	0,00	0,00	0,00
		<b>5.166.834,02</b>	<b>0,00</b>	<b>5.166.834,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.166.834,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.365.0030.1202	MELHORAMENTO E ADEQUACAO DE ESTRUTURA FISICAS DE CRECHES									
4.4.90.51.91.00	0101000000 OBRAS EM ANDAMENTO	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	0101000000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0101000000 MOBILIÁRIO EM GERAL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.365.0030.2212	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)									
3.1.90.04.00.00	0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	843.000,00	0,00	843.000,00	0,00	0,00	843.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0101000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	950.000,00	0,00	950.000,00	14.866,24	189.308,88	760.691,12	293.641,76	293.641,76	-104.332,88
3.1.90.13.00.00	0101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0101000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES *	255.000,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	0101000000 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGAI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0101000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	24.945,20	24.945,20	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	0101000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0101000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0101000000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNÍ	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0101000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0101000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00	0101000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	0115000000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	95.428,90	0,00	95.428,90	0,00	0,00	95.428,90	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	01150053000 MOBILIÁRIO EM GERAL	326.918,07	0,00	326.918,07	0,00	0,00	326.918,07	0,00	0,00	0,00
		<b>3.050.346,97</b>	<b>0,00</b>	<b>3.050.346,97</b>	<b>39.811,44</b>	<b>244.337,22</b>	<b>2.806.009,75</b>	<b>293.641,76</b>	<b>293.641,76</b>	<b>(49.304,54)</b>
12.365.0030.2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHES									
3.3.90.30.07.00	0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	304.893,54	0,00	304.893,54	0,00	0,00	304.893,54	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	01150051000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	402.544,46	0,00	402.544,46	0,00	0,00	402.544,46	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	0101000000 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.893,54	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	01150051000 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.273,53	0,00	0,00	0,00
		<b>707.438,00</b>	<b>0,00</b>	<b>707.438,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>634.167,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.365.0030.2220	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA									
3.3.90.30.07.00	0101000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	01150051000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	237.610,00	0,00	237.610,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	0101000000 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.11.00	01150051000 MERENDA ESCOLAR	237.610,00	0,00	237.610,00	11.914,60	23.414,80	214.195,20	0,00	0,00	0,00
		<b>377.610,00</b>	<b>0,00</b>	<b>377.610,00</b>	<b>11.914,60</b>	<b>23.414,80</b>	<b>354.195,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.365.0030.2222	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA									
3.1.90.04.00.00	0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	411.500,00	0,00	411.500,00	0,00	0,00	411.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0101000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00

CM/TS  
 Rub. 2000  
 2000



**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

Data: 08/02/2018  
Página.: 10 de 12

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.1.90.11.00.00	0101000000	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0101000000	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0101000000	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0101000000	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	0101000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00	0101000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0101000000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	0101000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0101000000	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10.00	0101000000	236.000,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	142.532,24	0,00	0,00	93.467,76
4.4.90.52.34.00	0101000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0101000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		<b>1.969.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.969.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.876.432,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.467,76</b>
12.365.0030.2224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	1.591.470,07	0,00	0,00	1.591.470,07	5.085,33	23.318,13	1.668.151,94	33.262,87	33.262,87	-9.944,74
3.1.90.04.00.00	0118000000	46.701,80	0,00	0,00	46.701,80	0,00	9.936,21	36.762,59	17.297,24	17.297,24	-7.358,03
3.1.90.05.00.00	0118000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0118000000	5.700,00,00	0,00	0,00	5.700,00,00	0,00	155.716,82	5.544.283,18	218.136,38	246.615,98	-90.859,16
3.1.90.13.00.00	0119000000	76.565,59	0,00	0,00	76.565,59	0,00	77.783,33	-1.217,74	94.600,81	119.921,19	-42.137,86
3.1.90.13.00.00	0118000000	376.590,30	0,00	0,00	376.590,30	0,00	0,00	376.590,30	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0118000000	917.038,52	0,00	0,00	917.038,52	0,00	372,10	916.666,82	372,10	372,10	0,00
3.1.90.94.00.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0118000000	1.114.879,42	0,00	0,00	1.114.879,42	0,00	22.486,49	1.092.392,93	0,00	0,00	22.486,49
3.1.91.13.00.00	0119000000	13.552,10	0,00	0,00	13.552,10	0,00	7.792,73	5.759,37	0,00	0,00	7.792,73
3.3.90.30.04.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0119000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.46.00	0119000000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	0119000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.14.00	0119000000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0119000000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0119000000	30.000,00	0,00	1.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.20.00	0119000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.33.00	0119000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	0119000000	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	0119000000	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00	0119000000	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.44.00	0119000000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	0119000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0119000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		<b>10.707.798,20</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>10.707.798,20</b>	<b>5.085,33</b>	<b>297.408,81</b>	<b>10.410.389,39</b>	<b>363.668,40</b>	<b>417.469,38</b>	<b>(120.060,57)</b>
12.365.0030.2226	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	2.028.979,72	0,00	0,00	2.028.979,72	0,00	19.007,97	2.009.971,75	17.860,88	17.860,88	1.147,29
3.1.90.04.00.00	0118000000	28.291,05	0,00	0,00	28.291,05	0,00	18.304,29	9.986,76	33.389,63	33.389,63	-15.085,34
3.1.90.05.00.00	0118000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Rub. 0105  
CMATS  
0105



**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

Data: 08/02/2018  
 Página: 11 de 12

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO €

Conta

TÍTULO

**DESPESAS AUTORIZADAS**

**DESPESAS EMPENHADAS**

**DESPESAS PAGAS**

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.1.90.05.00.00	0119000000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0118000000	1.219.610,08	0,00	0,00	1.219.610,08	0,00	256.186,01	963.422,07	386.943,89	413.540,95	-157.352,94
3.1.90.11.00.00	0119000000	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	21.786,30	11.213,70	0,00	37.713,63	-15.927,33
3.1.90.13.00.00	0118000000	697.516,35	0,00	0,00	697.516,35	0,00	0,00	697.516,35	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0119000000	6.267,17	0,00	0,00	6.267,17	0,00	0,00	6.267,17	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	0118000000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0118000000	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	3.142,59	696.857,41	562,80	562,80	2.579,79
3.1.90.94.00.00	0119000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0118000000	142.742,02	0,00	0,00	142.742,02	0,00	41.433,85	101.308,17	0,00	0,00	41.433,85
3.1.91.13.00.00	0119000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0119000000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0119000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00	0119000000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	24.898,00	102,00	0,00	0,00	24.898,00
3.3.90.30.16.00	0119000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.20.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	0119000000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	0119000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00	0119000000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0119000000	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0119000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00	0119000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.46.00	0119000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	0119000000	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0119000000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.71.00	0119000000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	47.352,00	52.648,00	0,00	0,00	47.352,00
3.3.90.39.78.00	0119000000	1.111.629,97	0,00	0,00	1.111.629,97	4.240,00	638.517,84	473.112,13	0,00	0,00	638.517,84
4.4.90.51.91.00	0119000000	100.000,00	12.000,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0119000000	100.000,00	0,00	12.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>6.766.036,36</b>		<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>6.766.036,36</b>	<b>4.240,00</b>	<b>1.070.630,85</b>	<b>5.695.405,51</b>	<b>447.757,00</b>	<b>503.067,69</b>	<b>567.563,16</b>
<b>02.025.0.0</b>	<b>BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL</b>	<b>170.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.517,81</b>	<b>162.982,19</b>	<b>6.354,33</b>	<b>6.354,33</b>	<b>1.163,48</b>
13.392	Difusão Cultural										
0029	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL										
13.392.0029.2205	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL										
3.1.90.11.00.00	0100000000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	6.354,33	93.645,67	6.354,33	6.354,33	0,00
3.1.90.13.00.00	0100000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0100000000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	1.163,48	18.836,52	0,00	0,00	1.163,48
3.3.90.30.16.00	0100000000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0100000000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0100000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	0100000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

CM/TS  
 Rub. 3  
 1.163,48



**TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011**

Data: 08/02/2018  
Página.: 12 de 12

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D1

Conta

TÍTULO

TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
	170.500,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00	7.517,81	162.982,19	6.354,33	6.354,33	1.163,48
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>73.829.321,96</b>	<b>3.282.496,00</b>	<b>3.282.496,00</b>	<b>73.829.321,96</b>	<b>152.713,45</b>	<b>3.919.341,15</b>	<b>69.909.960,81</b>	<b>1.703.739,81</b>	<b>1.869.326,93</b>	<b>2.050.014,22</b>

VALNÍCIA MARIA PICOLI BARBOSA  
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

Serviços de Tesouraria/Financeiro





DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2017 - CONVÊNIO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JADA TORRES (SEMEC)

NP conta do financeiro	DESCRIÇÃO DA CONTA	Fonte/Atribuição	Saldo Bancário	RP ANTERIORES (liquidados)	Empenhos de 2017 (liquidados)	RP ANTERIORES (a liquidar)	Depósito de Terceiros	Soma	Empenhos 2017 (a liquidar)	Total de obrigações	Saldo ou superávit	(déficit ou superávit) (d-k)
a	b	c	d	e	f	g	h	(e+f+g+h)	j	k(=i+j)		(d-k)
20105.07.87.02.56438-9	301-REC.CONV.ESCOLA JADA TORRES c/c	0322054000	6.577,04	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		6.577,04
	SOMA		6.577,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.577,04

Tangará da Serra-MT, 09 de fevereiro de 2018.



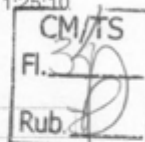
Flávio Amaral Oliveira  
(Contador da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT)

CM/TS  
Fl. 33  
Rub. 



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

09/02/2018 11:25:10



Cliete  
Agência 7138-2  
Conta 56438-9 PMTS-REF AMPL JADA TORRES  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

### S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	6.562,52			1.856,573037		
29/12/2017	SALDO ATUAL	6.577,04			1.856,573037		1.856,573037

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.562,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14,52
SALDO ATUAL =	6.577,04

### Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

### Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088